

regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças e da administração pública, com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, determina-se:

1. Durante o exercício de funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil o Técnico de Informática, Marco Miguel Pereira de Sousa, tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
2. O Técnico Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
3. O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de nomeação do referido Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

Esta despesa está prevista no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, Capítulo 01, Divisão 01 Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0, à qual foram atribuídos os números de cabimento: CY41914084, CY41914090 e CY41914091.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

#### Despacho conjunto n.º 106/2019

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, o estatuto remuneratório dos técnicos especialistas, durante o ano de 2019, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo Regional competente e do membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças e da Administração Pública com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º, com os

n.os 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e com o artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, determina-se:

- 1 - Durante o exercício de funções de Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, a licenciada em Gestão de Marketing e Publicidade, Vilma Selene da Costa Fernandes Rocha de Carvalho Correia, tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2 - A Técnica Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação da referida Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

Esta despesa está prevista no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, Capítulo 01, Divisão 01 Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.00.00, D.01.01.14.SN.00, D.01.03.05.A0.A0, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, à qual foram atribuídos os números de cabimento: CY41914084, CY41914090 e CY41914091.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

#### Despacho n.º 303/2019

Designa no cargo de Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, o licenciado em Relações Internacionais, Técnico Superior do mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços dependentes, Miguel Stringer de Oliveira Pestana.

### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### Despacho n.º 303/2019

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-D/2019, de 15 de outubro, que sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, procedeu à minha nomeação como Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, do XIII Governo Regional da Madeira, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das minhas funções de Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, no artigo 5.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º e n.ºs 1 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, determino:

1. Designar no cargo de Chefe do Gabinete do meu Gabinete, o licenciado em Relações Internacionais o Técnico Superior do mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços dependentes, Miguel Stringer de Oliveira Pestana.
2. Nas situações de ausência ou impedimento, o Chefe do Gabinete é substituído pelo Adjunto do Gabinete para o efeito por mim designado.
3. Ao designado é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.
4. A presente nomeação produz efeitos à data do presente despacho e tem a duração do meu mandato.
5. A nota curricular do designado consta em anexo e faz parte integrante do presente despacho.

Esta despesa está prevista no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, Capítulo 01, Divisão 01 Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0, à qual foram atribuídos os números de cabimento: CY41914084, CY41914090 e CY41914091.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias de outubro, de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,  
Pedro Miguel de Câmara Ramos

Anexo do Despacho n.º 303/2019, de 6 de novembro

#### Nota curricular

#### Identificação:

Miguel Stringer de Oliveira Pestana  
Estado Civil: casado  
Nascido: 26 de agosto de 1964  
Naturalidade: Freguesia de São Pedro  
Concelho: Funchal

#### Habilitações Académicas:

Licenciado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa

Pós-Graduação com obtenção do Diploma de Altos Estudos Europeus, vertente administrativa, pelo Collège d'Europe, Bruges, Bélgica.

#### Formação Profissional:

Curso Intensivo de Segurança e Defesa – Madeira  
MRMI – Medical Response to Major Incidents  
Health Equity – The New Urban Agenda and Sustainable Development Goals

#### Atividade profissional:

Investigador Documentalista na Unidade de Bases Documentais, na Comissão das Comunidades Europeias, desde 1989 a março de 1990.

Técnico Superior do mapa de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais desde 03-04-1990.

Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Estatística desde 3 de abril de 1995 até 20 de fevereiro de 1997.

Chefe de Divisão do Núcleo de Estudos e Planeamento desde 21 de fevereiro de 1997 até 29 de março de 2001.

Nomeado no cargo de Adjunto do Gabinete da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, desde 30 de março de 2001 até 18 de junho de 2007.

Nomeado no cargo de Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, desde 19 de junho de 2007, até 20 de abril de 2015.

Nomeado no cargo de Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Saúde, desde 21 de abril a 28 de dezembro de 2016 e de 29 de dezembro de 2016 a 14 de outubro de 2019.

#### Despacho n.º 304/2019

Considerando que compete ao Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil determinados procedimentos de natureza administrativa que, devido à diversidade de setores que integram as atribuições e competências da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a consequente variedade de questões diariamente apresentadas para decisão, têm vindo a acentuar cada vez mais a necessidade de libertar o Secretário Regional de alguns desses procedimentos.

Assim, com o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-D/2019, de 15 de outubro e em conformidade com o estatuído no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, na redação, conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, determino:

1. Delegar no meu Chefe de Gabinete, o licenciado Miguel Stringer de Oliveira Pestana, sem prejuízo do direito de avocação, competências para exercer os seguintes poderes, no âmbito do Gabinete e serviços dependentes:
  - a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquele que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetido, ou assinado por mim;
  - b) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de € 6 750,00, sem IVA quando aplicável, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
  - c) Assinar os processos de despesas que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efetivação, pela entidade competente;
  - d) Aprovar o plano anual de férias e as respetivas alterações, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias;